



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE
SECRETARIA DA CÂMARA

RESOLUÇÃO N.º 002/2013

"Adota a Lei 418 de 21 de junho de 2013 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, para vigorar nesta Câmara."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, faz saber que em Sessão Plenária do dia 16 de Agosto de 2013 o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - fica adotado, para vigorar nesta Câmara Municipal a Lei 418 de 21 de junho de 2013 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º - A Mesa da Câmara regulamentará o disposto na referida Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 16 de Agosto de 2013.


Odair José Vargas
Presidente